

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	Projeto de Execução das Obras de Urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja POS_2016_0009_010800
Tipologia de Projeto	Projetos de infraestruturas
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, nº 3, alínea b) Anexo II, nº 10, alínea a)
Localização	Concelho Estarreja, Freguesias de Avanca, Beduido e Pardilhó
Identificação das áreas sensíveis	Não aplicável
Proponente	Câmara Municipal de Estarreja
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Estarreja
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDRC)
Emissão da DIA	Data: 2014-02-14 Entidade emitente: CCDRC

Decisão	<input checked="" type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Conforme Condicionado <input type="checkbox"/> Não Conforme
----------------	---

Principais fundamentos da decisão	<p>As alegações apresentadas pelo proponente após proposta de emissão de decisão de não conformidade ambiental do projeto de execução pela CCDRC permitiram ultrapassar as questões que obstavam à emissão de decisão de conformidade do RECAPE.</p> <p>Face ao momento do projeto, considera-se que em termos globais se encontram salvaguardadas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA).</p> <p>Considera-se que o RECAPE permitiu verificar o cumprimento da DIA por parte do projeto de execução, encontrando-se este em conformidade com a decisão emitida em sede de Anteprojecto, o que não obsta à observação e cumprimento da implementação da distribuição de água bruta, logo que possível.</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) considera o RECAPE conforme. Não obstante, deverá ser implementada a distribuição de água bruta, logo que possível.</p>
--	--

<p>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Condições a cumprir previamente ao início das obras</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Medidas de mitigação / potenciação / compensação</p>	<p>Concretização das Medidas de Minimização constantes da DIA</p>
<p>Programas de Monitorização</p>	<p>Face ao tipo de projeto em estudo e aos impactes ambientais previstos, não se considera necessário a implementação de um plano de monitorização, seja em fase de construção ou de exploração.</p>
<p>Outros Planos e Programas</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<p>A Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC), o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) relativo ao Projeto de Execução das obras de urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – Polígono Norte Poente, cujo proponente é a Câmara Municipal de Estarreja.</p> <p>O RECAPE foi realizado pela empresa QUEROVENTO, Lda..</p> <p>Para efeitos de procedimento de verificação ambiental do projeto de execução, a CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA para o projeto em causa, remeteu a documentação a todas as entidades e às unidades orgânicas da CCDRC, que participaram na CA do Projeto de Infraestruturas da Ampliação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja, a qual foi constituída por elementos da CCDRC e da APA, I.P. (ARH Centro)</p> <p>A CA avaliou a conformidade ambiental do projeto de execução, conforme estipulado na Secção IV dos artigos 20º e 21º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, tendo por objetivo a verificação de que o Projeto (anteriormente submetido a procedimento de AIA em fase de Estudo Prévio), obedece aos critérios estabelecidos na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), dando cumprimento aos termos e condições nela especificados.</p> <p>A Comissão de Avaliação procedeu à análise de conformidade do projeto de execução, tendo em conta os pareceres técnicos emitidos e o relatório de consulta pública, e concluiu numa 1ª fase, que de um modo geral, o projeto de execução das obras de urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – Polígono Norte Poente, cumpre as condições previstas na DIA. A exceção prendia-se com o descritor dos Recursos Hídricos de acordo com parecer da ARH Centro.</p> <p>Com efeito, verificou-se que de acordo com o proposto no projeto de execução, o fornecimento de água de consumo humano satisfaça todos os usos, isto é, para além</p>

	<p>do abastecimento público, o uso industrial, a rede de incêndio, a rede de rega e a lavagem de ruas.</p> <p>Esta pretensão, de acordo com o parecer da ARH Centro, para além de corresponder a uma prática deficiente de uso dos recursos hídricos, estava em desconformidade com o projeto descrito no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), assim como com a respetiva DIA, a qual refere que está previsto efetuar o fornecimento de água bruta ao Eco-Parque, com origem no Rio Antuã, por reforço da captação ali existente, isto é fazendo ali uma nova captação. Os atuais furos de captação existentes no rio Antuã passarão a funcionar como eventual reserva/reforço da nova captação.</p> <p>Foi comunicada ao proponente a proposta de emissão de decisão de não conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA em 22 de julho de 2016, tendo-lhe sido solicitado a reanálise do fornecimento de água ao Eco-Parque Empresarial de Estarreja, adotando a solução prevista no EIA e na DIA ou apresentação de justificação para esta alteração,</p> <p>Em resposta e em sede de audiência de interessados, o Município de Estarreja apresentou em 8 de agosto de 2016 um relatório complementar ao RECAPE e respetivos anexos, cujo conteúdo foi considerado pela Comissão de Avaliação suficiente para resolver as questões suscitadas e que motivaram a proposta inicial de não conformidade.</p> <p>A CA considerou o RECAPE conforme, não obstante, que deverá ser implementada a distribuição de água bruta, logo que possível.</p> <p>O período de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, com início a 03 de julho e término a 24 de julho de 2016.</p> <p>No período da consulta pública não foram recebidos quaisquer pareceres ou exposições, por escrito, relacionados com o projeto em avaliação.</p>
--	---

Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
---	--

Data	12 de setembro de 2016
-------------	------------------------

Validade da Decisão do RECAPE	12 de setembro de 2020
--------------------------------------	------------------------

Assinatura	
-------------------	--

